ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Circular nº 07 /2009

Florianópolis, 17 de fevereiro de 2009

Aos Excelentíssimos Senhores Juízes de Direito
com competência na Execução Penal

Senhor(a) Juiz(a),

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência fotocópias do parecer (fls. 86/87) e da decisão (fl. 88) exarados nos autos acima referidos, para conhecimento e providências necessárias.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de consideração e apreço.

Desembargador José Trindade dos Santos
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina - Rua Álvaro Millen da Silveira, nº 208, 8º andar
CEP: 88020-901 Florianópolis-SC Fones: (48) 3287-2762 Fax: 3287-2758

ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Poder Judiciário
de Santa Catarina
CGJ
Fl. 86
6

Processo CGJ 0083/2009.
Assunto: Reclusos com nacionalidade estrangeira
Interessado: DEAP

Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor

Tratam os autos de expediente encaminhado pela Gerente de Execuções Penais, relacionando presos de nacionalidade estrangeira cumprindo pena em Santa Catarina.

Registrado e autuado o expediente, vieram os autos conclusos para manifestação.

É o caso sob enfoque.

Informa a Sra. Gerente de Execuções Penais, através de expediente, nomes de presos estrangeiros cumprindo pena em nosso Estado.

Como sabido, o estrangeiro condenado pode ser expulso do País, através de regular processo detonado pela Polícia Federal, com posterior decreto exarado pelo Ministério da Justiça. Neste sentido, mister que os Juízos observem presos nesta condição sob sua jurisdição, para que possam dar o encaminhamento devido, ou seja, comunicar a Superintendência da Polícia Federal a existência do preso e regime, para as providências cabíveis.

Levando-se em consideração os dados apontados, OPINO pela expedição de ofício circular aos juízes com competência na execução penal para que tomem conhecimento dos presos estrangeiros cumprindo pena nas respectivas unidades prisionais.

ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Poder Judiciário
de Santa Catarina
C.G.J.
Fl. 67
6

OPINO, ainda, pela expedição de ofício ao Superintendente da Polícia Federal, com cópia do ofício e documentação encaminhada, para ciência e providências que entender cabíveis.

É o parecer, que submeto à elevada consideração de Vossa Excelência.

Em 16/02/2009.

Júlio César Ferreira de Melo
Juiz Corregedor

RECEBIMENTO

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove, nesta cidade de Florianópolis, na Divisão Administrativa da Corregedoria-Geral da Justiça, recebi os presentes autos, de que faço este termo. Eu, _____, Sônia Maria Schimitt Pasini, Chefe da Divisão Administrativa, o subscrevi.

ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Poder Judiciário de Santa Catarina
C.G.J.
Fl. 88

Processo CGJ n. 0083/2009

CONCLUSÃO

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de 2009, faço estes autos conclusos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **José Trindade dos Santos**, Corregedor-Geral da Justiça, de que faço este termo. Eu, ..., Riza Quaresma Butter, Secretária da Corregedoria-Geral da Justiça, o subscrevi.

DECISÃO/DESPACHO

1. Acolho os fundamentos e a conclusão do parecer do Juiz-Corregedor Júlio César Machado Ferreira de Melo (fls. 86/87).

2. Oficie-se.

3. Expeça-se Circular.

Florianópolis, 17 de fevereiro de 2009.

Desembargador José Trindade dos Santos
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA